



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU**

Endereço: Praça Paiva Duque, 120  
Centro, Santana do Garambéu – MG  
CEP 36.146-000

CNPJ: 18.338.285/0001-30

Telefone: (32) 3334-1104

E-mail: [licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br)

**LEI Nº: 543 DE 08 DE MARÇO DE 2024**

**“Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 9.216,00 (nove mil, duzentos e dezesseis reais) e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Santana do Garambéu, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 9.216,00 (nove mil, duzentos e dezesseis reais) destinado a contribuição à Associação Mineira de Municípios em conformidade com o seguinte detalhamento:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU  
Unidade 02 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
Sub-Unidade 01 - DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO E FINANÇAS  
04 - ADMINISTRAÇÃO  
04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
04.122.104 - GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE  
04.122.104.1.0096 - CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS  
3.3.50.41.00- CONTRIBUIÇÕES - - - - - R\$ 9.216,00

**Art. 2º** - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso **SUPERÁVIT FINANCEIRO** do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

**Artigo 3º** - Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 10 % de seu montante integral.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santana do Garambéu, 08 de março de 2024.

José Francisco de Moura  
Prefeito Municipal

